

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos das Gratificações Temporárias do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (GSISP) existentes até a data de publicação desta Portaria, sem aumento de despesas, na forma do Anexo I a esta Portaria, observado o disposto no art. 287, § 3º, da Lei nº 11.097, de 2 de fevereiro de 2009.

Art. 2º As gratificações referenciadas no art. 1º desta Portaria ficam distribuídas aos Órgãos do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) na forma do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º O § 2º do art. 1º da Portaria nº 89, de 23 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º A alteração dos quantitativos das Gratificações Temporárias do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática de cada nível e sua distribuição aos Órgãos do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 287 da Lei nº 11.097, de 2 de fevereiro de 2009, serão definidos em ato específico." (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os §§ 3º e 4º do art. 1º da Portaria nº 89, de 2009, e a Portaria nº 559, de 27 de dezembro de 2013.

NELSON BARBOSA

ANEXO I

Quantitativos de Gratificações Temporárias do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - § 3º do art. 287 da Lei nº 11.097, de 2 de fevereiro de 2009

Nível do Cargo	Quantitativos estabelecidos por meio da Portaria nº 559, de 27 de dezembro de 2013	Novos Quantitativos
Superior	552	568
Intermediário	133	106
Total	685	674

ANEXO II

Distribuição das Gratificações Temporárias do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - § 2º do art. 287 da Lei nº 11.097, de 2 de fevereiro de 2009
Órgão Central

Órgão	Gratificações de nível superior	Gratificações de nível intermediário	Total de gratificações
SLTI/MP	500	4	504

Órgãos Setoriais

Órgão	Gratificações de nível superior	Gratificações de nível intermediário	Total de gratificações
Advocacia-Geral da União	0	2	2
Controladoria-Geral da União	0	1	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1	2	3
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	5	2	7
Ministério da Cultura	1	1	2
Ministério da Defesa	4	3	7
Ministério da Educação	7	5	12
Ministério da Fazenda	0	7	7
Ministério da Integração Nacional	0	4	4
Ministério da Justiça	2	3	5
Ministério da Saúde	1	0	1
Ministério das Cidades	2	2	4
Ministério das Comunicações	0	2	2
Ministério de Minas e Energia	0	3	3
Ministério do Desenvolvimento Agrário	1	1	2
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	2	7	9
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	6	8	14
Ministério do Esporte	1	1	2
Ministério do Meio Ambiente	5	3	8
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	3	4	7
Ministério do Trabalho e Previdência Social	8	4	12
Ministério do Turismo	2	8	10
Ministério dos Transportes	1	6	7
Ministério Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	1	0	1
Secretaria de Governo da Presidência da República	3	7	10

Órgãos Seccionais

Órgão	Gratificações de nível superior	Gratificações de nível intermediário	Total de gratificações
Agência Nacional de Energia Elétrica	0	1	1
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	0	2	2
Departamento Nacional de Produção Mineral	1	0	1
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte	1	0	1

Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	2	1	3
Fundação Nacional do Índio	0	1	1
Fundação Universidade de Brasília	1	1	2
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	1	3	4
Instituto Brasileiro de Turismo	0	2	2
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis	0	1	1
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	1	1	2
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	2	0	2
Instituto Federal de Brasília	1	1	2
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	0	1	1
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	2	1	3

Total

Total de gratificações distribuídas	Gratificações de nível superior	Gratificações de nível intermediário	Total de gratificações
	568	106	674

PORTARIA Nº 596, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e de acordo com o que consta do Processo nº 04916.004636/2006-62, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a, observada a legislação vigente, efetuar a inscrição de ocupação de um imóvel urbano, caracterizado como terreno de marinha, com área de 158,79m², localizado na Avenida Beira Mar, s/nº, Praia de Barra de Tabatinga, Município de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, para o estrangeiro JOSÉ MARIA DA SILVA GONÇALVES DOS ANJOS, portador do CPF de nº 742.999.991-34 e do Passaporte nº M270065, com validade até 07/08/2017, e de sua esposa JOANA ROSA SIMÕES DOS SANTOS, portadora do CPF de nº 743.000.241-20 e do Passaporte nº N224506, com validade até 11/07/2019, ambos de nacionalidade portuguesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 390, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência atribuída pelo artigo 26, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 8.189/2014, pelo disposto no §2º do art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da competência outorgada pela Portaria MP nº 57, de 14 de abril de 2000 e da Portaria nº 83, de 17 de abril de 2001, e com o que consta no processo nº 03000.004919/2014-74, resolve:

Art. 1º - Redistribuir os cargos vagos disponíveis para distribuição e recomposição da força de trabalho, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

ANEXO

Do: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Para: Advocacia-Geral da União - AGU

Cargo	Código	Código da Vaga
Analista Técnico Administrativo	480042	0885769

Do: SIPEC

Para: Advocacia-Geral da União - AGU

Cargo	Código	Códigos das Vagas
Analista Técnico Administrativo	480042	0886781 - 0886784 - 0886786 - 0886787

Do: SIPEC

Para: Advocacia-Geral da União - AGU

Cargo	Código	Códigos das Vagas
Técnico em Comunicação Social	480246	0597670

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 18, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Senhora Secretária do Patrimônio da União, publicada no D.O.U. de 30/06/2010, tendo em vista o disposto nos Artigos 538 e 553 do Código Civil Brasileiro e de acordo com os elementos que integram o Processo Administrativo nº 04921.200712/2015-81, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargos, que faz Rubem de Sá Padilha à União, do imóvel com área de 675,00m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), situado na Rua Hermenegildo Pereira, nº 206 - Bairro Bandeirantes, objeto da Matrícula nº 91.221, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande/MS;

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria será entregue ao Ministério da Defesa - Comando do Exército/9ª Região Militar, com a finalidade de utilização como biblioteca;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO SÉRGIO SOBRAL COSTA

Ministério do Trabalho
e Previdência SocialCONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE
AMPARO AO TRABALHADOR

RESOLUÇÃO Nº 756, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT - PDE, para o exercício de 2016.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, em face do que estabelece o inciso XVII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e as Resoluções nºs 439 e 440, ambas de 2 de junho de 2005, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT para o exercício de 2016 - PDE/2016 conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º Fica o Ministério do Trabalho e Previdência Social autorizado a proceder à alocação dos recursos da PDE/2016, no montante de até R\$ 3.700.000.000,00 (três bilhões e setecentos milhões de reais), às instituições financeiras operadoras de depósitos especiais do FAT, mediante a celebração de Termo de Alocação de Depósito Especial do FAT - TADE, ou Termo Aditivo ao TADE em vigor, entre a Secretaria Executiva do CODEFAT e a instituição financeira oficial federal signatária do TADE.

§ 1º Os recursos mencionados no caput deste artigo serão provenientes de recursos excedentes à Reserva Mínima de Liquidez do FAT e de realocação de depósito especial do Fundo aplicados nas instituições financeiras.

§ 2º Na alocação de recursos de que trata o caput deste artigo deverá ser observada a programação dos montantes dos valores por programa e por linha de crédito especial.

§ 3º São classificados como micros e pequenas empresas os empreendimentos com faturamento bruto anual de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 3º Os acréscimos de novos recursos e alterações na PDE/2016 somente poderão ser efetuados após aprovação deste Conselho, observado o disposto na Resolução nº 440/2005 e nesta Resolução.

Art. 4º O disposto nos artigos 2º e 3º desta Resolução aplica-se somente à programação constante da coluna Alocações Autorizadas pelo CODEFAT, sendo as demais colunas de livre movimentação, mantidas atualizadas pelas instituições financeiras oficiais federais junto à Secretaria Executiva do CODEFAT.

Art. 5º Fica a Secretaria Executiva do CODEFAT autorizada a adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VIRGÍLIO NELSON DA SILVA CARVALHO
Presidente do CODEFAT